



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1076/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 611/2023, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que denomina como Rua Benedicto Correia de Abreu, o logradouro inominado localizado na Avenida Waldemar Tietz, na altura do número 958, localizado no Setor 143, entre as quadras 046 e 047, no Distrito da Penha-Subprefeitura Penha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 13/05/2024, às 19:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101592775** e o código CRC **C86DFCCA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000114-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 101137968

São Paulo, 05 de abril de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 611/2023, de autoria da Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que Denomina "como Rua Benedicto Correia de Abreu, o logradouro uninominal localizado na Avenida Waldemar Tietz, na altura do número 958, localizado no Setor 143, entre as quadras 046 e 047, no Distrito da Penha-Subprefeitura Penha."

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada como Rua Benedicto Correia de Abreu, o logradouro uninominal localizado na Avenida Waldemar Tietz, na altura do número 958, localizado no Setor 143, entre as quadras 046 e 047, no Distrito da Penha Subprefeitura Penha."

De acordo com a manifestação conclusiva de PGM/DEMAP nos documentos 099145503, 099177464 e 099270065, de que a via em questão é pública municipal, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 096589300, conforme segue:

1º - o logradouro é público municipal;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto "*Benedicto Correia de Abreu*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos e deverá constar como:

"Fica denominado Travessa Benedicto Correia de Abreu, o logradouro que começa na altura do número 828 da Avenida Waldemar Tietz e termina na Travessa Berta Becker, situado no setor 143, entre as quadras 46 e 47, no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da Penha."

7º - considerando a largura entre as quadras 46 e 47 do setor 143 de aproximadamente 5,50 metros no MDC e ortofoto de 2020, a classificação quanto ao tipo de logradouro poderá ser "travessa";

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do Substitutivo do PL 611/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 08/04/2024, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **101137968** e o código CRC **FBDD53D5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000114-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 097391563

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0000114-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Benedicto Correia de Abreu** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **611/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de ações que se destacaram, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 29/01/2024, às 14:14.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 29/01/2024, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097391563** e o código CRC **D5D4FC79**.
